

## **RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTE**

**N. 03/2016**

### **Dispõe sobre normas complementares da Organização Didática do Programa.**

O Coordenador e Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arte da UnB, no uso de suas atribuições, ouvido a Comissão de Pós-graduação do PPG-Arte, em sua 3ª Reunião realizada em 07/07/2016,

#### **CONSIDERANDO**

a necessidade de criar procedimentos que contribuam para a excelência acadêmica no Programa de Pós-Graduação em Arte,

#### **RESOLVE**

estabelecer as normas complementares da Organização Didática do Programa de Pós-Graduação em Arte da UnB.

#### **Título I – Organização Didática**

**Art. 1º** O/A discente aprovado/a no PPG-Arte tem que permanecer com o orientador designado pelo programa, no edital, por no mínimo seis meses. Após esse prazo pode solicitar alterações.

**Art. 2º.** O/A discente do Mestrado ou Doutorado aprovado/a no PPG-Arte só poderá alterar o projeto de pesquisa antes de sua qualificação.

**Art. 3º.** O pedido de aproveitamento de crédito tem que ser feito no semestre anterior ao da qualificação. Após debate ,as normas foram aprovadas por decisão unanime.

**Art. 4º.** Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, Comissão de Pós-graduação em Arte e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Arte .

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se Regulamentos anteriores e as disposições em contrário.

Brasília, 01 de Julho de 2016.

Belidson Dias

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arte